PARTE I PODER EXECUTIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLII - Nº 213 QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2016

www.imprensaoficial.rj.gov.br =



GOVERNADOR Luiz Fernando de Souza

VICE-GOVERNADOR Francisco Dornelles

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL Claud io Roberto Pieruccetti Marques

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO Affonso Henriques Monnerat Alves da Cruz

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA Gustavo de Oliveira Barbosa

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS Marco Antonio Vaz Capute

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS José Iran Peixoto Júnior

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Erir Ribeiro Costa Filho

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE Luiz Antonio de Souza Teixeira Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Ronaldo Jorge Brito de Alcantara

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Wagner Granja Victer

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO Gustavo Reis Ferreira

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Christino Aureo da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA Eva Doris Rosental

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS **HUMANOS**

João Marcos Borges Mattos

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE Marco Antonio Neves Cabral

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO Nilo Sergio Alves Felix

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Leonardo Espíndola

> PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO www.governo.rj.gov.br

SUMARIO Atos do Poder Legislativo... Atos do Poder Executivo Gabinete do Governador Governadoria do Estado ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado) Casa Civil Planeiamento e Gestão Obras.... Segurança.....Administração Penitenciária...... Saúde Defesa Civil Educação 15 Ciência, Tecnologia e Inovação 22 Trabalho e Renda..... Cultura 23 Assistência Social e Direitos Humanos 23 Procuradoria Geral do Estado REPARTIÇÕES FEDERAIS

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro Parte I - Poder Executivo (com o Caderno de Notícias), Parte I-JC — Junta Comercial, Parte I-A — Ministério Público. Parte I-B — Tribunal de Contas e

Parte IV - Municipalidades circulam hoje em um só caderno

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Ofício GG/PL Nº 681 Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016 Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento 27 de outubro de 2016, do Officio nº 362- M, de 26 de outubro de 2016, referente ao Projeto de Lei n.º 183-A de 2015 de autoria do Deputado Carlos Minc que, "ALTERA A LEI N° 4.223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DETERMINA OBRIGAÇÕES ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente o referido projeto, consoante as

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

> LUIZ FERNANDO DE SOUZA Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado JORGE PICCIANI

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

> RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 183-A/2015, DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CARLOS MINC, QUE "ALTERA A LEI Nº 4.223, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DETERMINA OBRIGAÇÕES ÀS AGÊN-CIAS BANCÁRIAS, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS'

Muito embora seia elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa, fui levado à contingência de vetar integralmente o projeto, que objetiva alterar a Lei nº 4.223, de 24 de novembro de 2003, a fim de que as agências bancárias localizadas no Estado do Rio de Janeiro sejam obrigadas a receber em seus caixas, com atendimento pessoal, contas de consumo público, como luz, gás, água, telefone, e taxas diversas de qualquer valor, ainda que o pagamento não esteja sendo feito por correntista do banco escolhido.

Qualquer medida que intente conferir maior efetividade à de-fesa dos direitos dos usuários de serviços bancários é sempre salutar. Entretanto, ao tratar de operações realizadas pelas instituições financeiras, o projeto avançou em âmbito constitucionalmente reservado à legislação federal, invadindo, portanto, competência da União para regular a matéria.

Este também é o entendimento do Supremo Tribunal Federal. no sentido de que "as instituições financeiras atuam em todo o território nacional, por vasta rede de estabelecimentos ou agências, que se comunicam com as matrizes e lhes cumprem instruções e ordens, muitas das quais derivadas do Banco Central. Tudo indica, portanto, que a regulação dessa atividade deva ser realizada pelo ente federativo central e não local." (ADI 3155)

Pois bem. A legislação federal em vigor, regulamentadora das atividades bancárias, estabelecem que os bancos são autorizados - e

1801.12.122.0152.2192

não obrigados - a celebrar convênios para recebimento de tributos, FGTS, INSS, PIS, contas de água, energia elétrica, gás e telefone, não podendo uma norma estadual, portanto, dispor de forma diversa. Por fim, importa ressaltar que, segundo informações prestadas pela Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, o atendimento efetuado por meio eletrônico é extremamente seguro, célere e eficaz, podendo ainda, aqueles que preferirem o atendimento pessoal, realizar o pagamento diretamente aos correspondentes como é o ca-

realizar o pagamento diretamente aos correspondentes, como é o ca-so das lotéricas.

Por todo o exposto não me restou outra opção que não fos-se a de apor o veto total que ora encaminho à deliberação dessa no-bre Casa Parlamentar.

LUIZ FERNADO DE SOUZA

ld: 1997201

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.830 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 43.33 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A ÓRGÃOS
E ENTIDADES ESTADUAIS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 70.641.286,84, PARA REFORÇO
DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÊNCIAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO:

- o art. 5° da Lei Estadual n° 7.210, de 18 de janeiro de 2016, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2016;
- o Decreto Estadual nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2016;
- o Decreto Estadual nº 45.758, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a liberação de empenho ao orçamento em vigo
- o Decreto Estadual nº 45.811, de 04 de novembro de 2016, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2016; e
- e o que constam dos Processos nºs 2016-193648 TJ, E-01/067/249/2016 e E-01/064/242/2016, DECRETA:
- Art. 1º Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 70.641.286,84 (setenta milhões, seiscentos e quarenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) para
- reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo I. **Art. 2º** O crédito, de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3 do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.
- Art. 3º Fica alterado o valor estabelecido no Decreto Estadual nº 45.569, de 28 de janeiro de 2016, na forma do Anexo II.
- Art. $4^{\rm o}$ Ficam excepcionalizados do art. $2^{\rm o}$ do Decreto Estadual $n^{\rm o}$ 45.811, de 04 de novembro de 2016, os Órgãos e Entidades Estaduais constantes deste decreto.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

| | | CHEDITO SOFLEMENTAN | | | |
|---|--------------------|---|----------|--------------------|--------------------|
| CÓDIGOS | | | | VALOR SUPLEMENTADO | VALOR COMPENSADO / |
| PROGRAMA DE TRABALHO | E S F | NATUREZA DE DESPESA | FR | (R\$) | CANCELADO (R\$) |
| Fundo Especial do Tribunal de Justiça | | | | | |
| 0361.02.061.0141.2004 Operacionalização do Poder Judiciário | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 232 | 25.000.000,00 | |
| Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço P pela Auditoria Geral do Estado - AGE, referente ao exercício de 2015. | atrimonial do Fund | lo Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Jane | iro, 232 | | 25.000.000,00 |
| Secretaria de Estado de Obras | | | | | |
| 0701.15.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | 30.000,00 | |
| 0701.15.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | | 30.000,00 |
| Procuradoria Geral do Estado | | | | | |
| 0901.03.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | 10.000,00 | |
| 0901.03.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais | F | 3190.00 Aplicações Diretas | 100 | | 10.000,00 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão | | | | | |
| 1201.04.128.0184.5488 Inovação na Gestão Estratégica de Pessoas | F | 4490.00 Aplicações Diretas | 100 | 4.767,00 | |
| 1201.04.128.0184.5488 Inovação na Gestão Estratégica de Pessoas | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | | 4.767,00 |
| Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária | | | | | |
| 1301.20.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 101 | | 69.848,20 |
| 1301.20.606.0037.1625 Promoção Desenv Sustent Microb Hidrográficas | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | | 525.169,00 |
| 1301.20.606.0037.1625 Promoção Desenv Sustent Microb Hidrográficas | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 101 | | 102.598,80 |
| Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro | , | | | | |
| 1354.20.122.0002.2010 Prest Serv entre Órg Est/ Aquis Comb e Lubrif | F | 3391.00 Aplic Direta Decorrente de Oper entre Órgãos | 101 | 43.900,00 | |
| 1354.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionals / Administrativas | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | 19.169,00 | |
| 1354.20.122.0002.2016 Manut Ativid Operacionais / Administrativas | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 101 | 128.547,00 | |
| 1354.20.122.0002.8021 Pagamento Despesas Serviços Utilidade Pública | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | 506.000,00 | |
| Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro | | | | | |
| 1543.13.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais | F | 3190.00 Aplicações Diretas | 100 | 63.375,05 | |
| 1543.13.122.0002.2660 Pessoal e Encargos Sociais | F | 3390.00 Aplicações Diretas | 100 | | 63.375,05 |
| Secretaria de Estado de Educação | | | | | |
| 1801.12.362.0303.1546 Ampliação da Rede e Melhoria Infraestrutura | F | 4490.00 Aplicações Diretas | 105 | 63.159,98 | |
| | 2 | A Selection | 0.000 | | 207722722 |

3390.00

105

63.159.98

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR